LEI Nº 2.615, DE 15 DE MARÇO DE 1.984

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.993, DE 06 DE ABRIL DE 1.970, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.993, de 06 de abril de 1.970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Diretor do Município de Porto Feliz de acordo com as plantas anexas nº 1 e nº 2 que, assinadas pelo senhor Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, passam a fazer parte integrante desta Lei".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 DE MARÇO DE 1.984.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM LOCAL DE COSTUME E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 15 DE MARÇO DE 1.984.

NELSON TARABAL - DIRETOR